



P O R T A R I A N º 27/2022

O DOUTOR ROGERIO MANKE, JUIZ DE DIREITO DA 1 º VARA DA COMARCA DE GUARAMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

CONSIDERANDO a necessidade de agilização dos processos de competência do Juizado Especial Cível desta Comarca;

CONSIDERANDO a previsão do art. 7º da lei 9099/95,

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Conselho Nacional de Justiça nos Pedidos de Providência ns. 0007929-65.2010.8.00.0000 e 0002514-86.2019.2.00.0000.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Analista Jurídico, DIEGO GONÇALVES ZULATO, brasileiro, solteiro, CPF nº 088.134.609-88, para exercer as funções de JUIZ LEIGO do Juizado Especial Cível da Comarca de Guaramirim, de acordo com art. 7º da Lei nº 9.099/95.

Art. 2º Competirá ao Juiz Leigo, em conformidade com os artigos 37 e 40 da Lei n. 9099/95:

I – Presidir a audiência de instrução e julgamento dos processos submetidos ao procedimento da Lei n. 9.099/95, inquirindo as partes mediante depoimento pessoal e as testemunhas que forem trazidas;

II – Decidir, em audiência, as questões processuais que surgirem no ato, as quais serão posteriormente reapreciadas pelo Juiz de Direito quando do procedimento do art. 40 da Lei nº 9.099/95;

III – Presidir as audiências de cartas precatórias dos processos submetidos ao rito da Lei nº 9.099/95, inquirindo as testemunhas arroladas;

IV – Proferir decisão nos processos que presidir a audiência de instrução e julgamento, submetendo a mesma ao juiz togado para apreciação.

Art. 3º Não haverá remuneração pelo exercício da função de Juiz Leigo, salvo deliberação diversa pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Publique-se; Registre-se; Intimem-se.

Guaramirim, 08 de agosto de 2022.

ROGERIO MANKE
Juiz de Direito
